



EDITAL INTERNO

EDITAL N°22/2023 - CAMPUS AVANÇADO ASTORGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM CUIDADOR DE IDOSO DO CAMPUS AVANÇADO ASTORGA

O DIRETOR DO CAMPUS AVANÇADO ASTORGA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 301, de 09 de abril de 2021, publicada no D.O.U. em 12 de abril de 2021 seção nº 2, página 33, torna pública a **2ª CHAMADA COMPLEMENTAR POR DEMANDA ESPONTÂNEA**, para o Curso de Formação Inicial e Continuada em Cuidador de Idoso, na modalidade presencial, com início no primeiro semestre de 2023.

DA CHAMADA COMPLEMENTAR

Art.1º Após o término do período da chamada complementar, realizada entre os dias 19 e 25 de abril de 2023, das 19 vagas ofertadas para o Curso FIC Cuidador de Idoso, cinco vagas foram preenchidas por ordem de demanda.

Art.2º Esta segunda chamada complementar visa o preenchimento, por ordem de procura, das 14 vagas remanescentes e também das que vierem a surgir por desistência formalizada, desde que não ultrapasse 15% do período letivo.

Art.3º Os 14 primeiros candidatos que procurarem a secretaria acadêmica do IFPR - Campus Avançado Astorga, situado na Rodovia PR 454 Contorno Norte e efetuarem a matrícula estarão automaticamente com a vaga do curso.

Art.4º O prazo para preenchimento das vagas é do dia **26 de abril a 05 de maio de 2023**.

DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

Art.5º Os documentos necessários para efetuar matrícula devem ser entregues em cópia simples (xerox) na secretaria do IFPR- Campus Avançado Astorga:

I - Certidão de nascimento ou de casamento;

II - Título de eleitor (exceto indígenas);

III - Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o candidato do sexo masculino, maior de 18 anos e menor de 45 anos, exceto indígenas);

IV - CPF;

V - Histórico escolar do ensino fundamental. O candidato contemplado poderá apresentar comprovante de nível de escolaridade superior ao exigido no Edital.

VI - Comprovante de residência: fotocópia simples do comprovante de água, luz ou telefone, ou declaração, de próprio punho, do endereço onde reside;

VII - R.G.

Art.6º O candidato estrangeiro contemplado que não estudou em um dos países integrantes do Mercosul deverá entregar, no momento da matrícula, fotocópia autenticada ou fotocópia simples, a ser atestada por servidor público do campus, do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (Ensino Fundamental Completo).

Art.7º A matrícula somente será deferida mediante a entrega de toda a documentação exigida por este edital. .

Art.8º O Curso FIC em **Cuidador de Idoso** é um curso de Formação Inicial que visa contribuir com o preparo do profissional cuidador para que atue em consonância com os paradigmas que orienta a oferta dos serviços de saúde, formando o profissional para que conheça o processo do envelhecimento e possa cuidar do outro e de si, contribuindo para a autonomia e melhoria da qualidade de vida.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.9º Com o preenchimento das vagas, o início do curso será realizado no dia **08/05/2023**. As aulas serão às segundas-feiras e quartas-feiras no período noturno das 19h às 22h30, com duração de até 7 meses. A oferta será na modalidade presencial realizada no IFPR- Campus Avançado Astorga situado na Rodovia PR 454, Contorno Norte, CEP 86730-000, Astorga- PR.

Art.10º O curso é gratuito e não há cobrança de taxa de inscrição, nem de matrícula.

Art.11º É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Art.12º Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo ao candidato seu acompanhamento na página virtual do campus <https://astorga.ifpr.edu.b>.

Art.13º As informações pessoais fornecidas pelo candidato, em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretará no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

Art.14º Os documentos relativos ao processo seletivo simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

Art.15º O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo o candidato submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR.

Art.16º O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste edital.

Art.17º Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.

Art.18º Em caso de dúvidas, o IFPR - Campus Avançado Astorga atenderá os candidatos por meio do telefone (44) 3112-5700 ou email: secretaria.astorga@ifpr.edu.br.

Art.19º Qualquer informação em relação ao processo seletivo simplificado que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

Art.20º Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado e Direção do Campus.

Astorga, 26 de abril de 2023.

Ricardo Luiz Töws

Diretor do Campus Avançado Astorga



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LUIZ TOWS, DIRETOR(a)**, em 26/04/2023, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2318528** e o código CRC **4315CE2B**.

Referência: Processo nº 23411.001638/2019-40

SEI nº 2318528

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | ASTORGA/SENS/IFPR/ASTORGA-SENS/ASTORGA
Rodovia PR 454, Astorga - PR | CEP CEP 86793-000 - Brasil